



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1262 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - TORNA SEM EFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1250 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1263 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- PORTARIA Nº 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - ENQUADRAR NÍVEL 3
- PORTARIA Nº 09 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ALMOÇO OU JANTAR (À LA CARTE) E MARMITEX DESTINADOS A EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-23PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS COM SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO COM O INTUITO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS COMPRAS MUNICIPAIS COM A INFORMATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS COMPRAS, GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, GESTÃO DO ALMOXARIFADO E GESTÃO FINANCEIRA, AGREGADO AO SERVIÇO DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS E DOS SISTEMAS, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-23PE-FMS OBJETO É O: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR DESTINADO A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-23PE-FMS CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR DESTINADO A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-23SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-23PE-FMS



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR DESTINADO A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

- ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°010-23SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO N° 076-22PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA PROVENIENTE DE ROCHA GRANULITICA COM ALTO ÍNDICE DE ABRASÃO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA N° 027-22DP-PMG CONTRATO N° 055-22DP-PMG - ANTONIO PRADO REIS

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO 003-2023
- NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO 003-2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1262 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1250 de 16 de janeiro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 1250 de 16 de janeiro de 2023, que trata da nomeação da servidora pública Sra. FERNANDA CARNEIRO FERNANDES, e sua respectiva publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1263 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. DAYANA DE SOUZA MAGALHÃES**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de janeiro de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a Posto Matriz LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/006/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-003/2023**, válida por 02 (dois) anos ao **Posto Matriz LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.983.187/0001-17**, com endereço Avenida Tabua Grande, .629, Loteamento Vista Alegre, Guanambi - Ba CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com coordenadas geográficas: 14º13.542’ S – 42º45.445’ O mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. **Prazo: Imediato;**
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. **Prazo: Imediato;**
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Apresentar ao DEMARH^(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. **Prazo: Semestralmente;**
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- XII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XV. Apresentar ao DEMARH^(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- XVI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.
- XVII. Informar imediatamente ao DEMARH^(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX. Apresentar ao DEMARH^(*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: antes do início das operações;**
- XX. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Antes do início das operações;**
- XXI. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- XXII. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH^(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXIII. Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar no nível 3 a professora mencionada abaixo, em conformidade com a Lei nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.

Nome do Professor	Curso de Pós-graduação	CH
Magna Melo Viana	Mestrado em Ensino, Linguagem e Sociedade	495h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 24 janeiro de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 09 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação - CME Nº 07 de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 01/2023 de 04 de janeiro de 2023 que encaminha o Parecer CME nº 07 de 29 de dezembro de 2022, referente ao Calendário Escolar;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar Diversificado construído a partir de sugestões apresentadas pelos gestores que atendem alunos do/no campo requer mais tempo por parte da Secretaria Municipal de Educação para organização administrativa da sua logística, tendo em vista que o planejamento foi elevado a princípio das licitações e contratos, em conformidade com o caput do artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as Diretrizes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino de Guanambi está em processo de finalização para envio ao Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como Calendário Escolar a proposta de número 04 (quatro), em anexo, para o ano de 2023.

Art. 2º A proposta de Calendário Escolar Diversificado poderá ser implantada a partir do ano de 2024, com planejamento prévio e já seguindo as demais orientações previstas nas Diretrizes da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro - Guanambi/BA

ANEXO 1 AO PARECER
CME N° 7 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2022

CALENDÁRIO ESCOLAR UNIFICADO - 2023

1º SEMESTRE						
JANEIRO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Férias dos Professores						
1 - Confraternização Universal						
MARÇO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Dias letivos: 23						
MAIO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Dias letivos: 23						
1 - Dia do Trabalho						

N°	Férias
N°	Sábados Letivos
N°	Dias Letivos Comemorativos*

2º SEMESTRE						
FEVEREIRO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
Dias letivos: 13						
21 - Carnaval						
ABRIL * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Dias letivos: 17						
07 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes						
JUNHO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
Dias letivos: 10						
13 - Santo Antônio 08 - Corpus Christi 24 - São João						

N°	Jornada Pedagógica
N°	Dias Letivos

Jornada Pedagógica: 01 a 06/02/2023
Início do Ano Letivo: 07/02/2023
Término do Período Letivo: 16/12/2023
Recuperação Final: 16 a 29/12/2023
Encerramento do Ano Letivo: 29/12/2023

JULHO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Dias letivos: 21						
2 - Independência da Bahia						
SETEMBRO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Dias letivos: 19						
7 - Independência do Brasil 26 - Dia Municipal dos Surdos						
NOVEMBRO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Dias letivos: 19						
2 - Finados 15 - Proc. República 20 - Consciência Negra						

N°	Dias Santificados e Feriados
N°	Recessos escolares

Distribuição das Unidades:
I Unidade: 07/02 a 19/05 = 68 dias
II Unidade: 22/05 a 06/09 = 67 dias
III Unidade: 11/09 a 15/12 = 65 dias
Total de Dias Letivos: 200

AGOSTO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Dias letivos: 24						
11 - Dia do Estudante 14 - Aniv. de Guanambi						
OUTUBRO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Dias letivos: 20						
12 - N. S. Aparecida 15 - Dia do Professor 28 - Serv. Público						
DEZEMBRO * 2023						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Dias letivos: 11						
25 - Natal						

N°	Dias sem Aula
N°	Recuperação e Exames Finais

* Comemorativo: dia letivo indicado à comemoração de eventos históricos e culturais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG

A Pregoeira da Prefeitura de GUANAMBI-BA leva ao conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG**, ficando, portanto, a data da sessão pública DESIGNADA para o dia **03/02/2023** às **08h30min**. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas secretarias municipais de Guanambi-BA.** MOTIVO: foi apresentado pedido de esclarecimento ao edital de licitação supramencionado, após análise das perguntas, foi verificado que ocorreu um equívoco na elaboração do edital quanto a regulamentação do Microempreendedor Individual - MEI. Bem como, será necessária fazer adequações as descrições à proposta financeira. Assim, será feita as devidas adequações ao edital. Desarte, a correção feita no edital interferirá na formulação de proposta financeira, assim, reabre-se o prazo de sessão pública, ficando a data supramencionada. O **EDITAL RETIFICADO** encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br. 23/01/2023 – LARA SOARES TEIXEIRA – Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 841 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-23PE-PMG em **06/02/2023 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS COM SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO COM O INTUITO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS COMPRAS MUNICIPAIS COM A INFORMATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS COMPRAS, GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, GESTÃO DO ALMOXARIFADO E GESTÃO FINANCEIRA, AGREGADO AO SERVIÇO DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS E DOS SISTEMAS, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **982811** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 23/01/2023 - Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-23PE-FMS

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara adjudicado à empresa **VRM IMPORT LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 45.157.605/0001-29, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-23PE-FMS**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR DESTINADO A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, conforme descrito abaixo:

LOTE/ITEM - COMPRESSOR DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Compressor de ar Odontológico 100 litros - 12 pés, isento de óleo, com anéis de teflon, Dimensões (A x L x C) (mm): 780 x 480 x 900, Motor elétrico (CV): 2, Nível de ruído (dB): 84, Número de cilindros: 4, Número de estágios: 0, Número de pólos: 4, Peso (Kg): 115, Pressão máxima (libras/pol²) / bar: 120 / 8,3, Rotação por minuto (RPM): 1730, Tensão (V): 220 monofásico, Volume do reservatório (litros): 100; Contendo purgador eletrônico rosca ½" bsp 220V; Conexões de latão (espigões e niples) compatível com o equipamento; Filtro de ar com regulador de pressão	UND	02	FIAC XS100	5.388,20	10.776,40
VALOR TOTAL R\$						10.776,40

- O valor total adjudicado à empresa **VRM IMPORT LTDA** - do lote/item: **1**, no valor total de **R\$ 10.776,40** (dez mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Guanambi-BA, 24 de janeiro de 2023.

Mauricio Gomes Costa
 Pregoeiro Oficial
 Sec. De Saúde
 Dec. nº 1162 de 16 de novembro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-23PE-FMS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR DESTINADO A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**. Da empresa:

- **VRM IMPORT LTDA** - do lote/item: **1**, no valor total de **R\$ 10.776,40** (dez mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Guanambi-BA, 24 de janeiro de 2023.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
Secretário Municipal Interino de Saúde
Decreto nº. 1063 de 06/10/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n° 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001-23SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001-23PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, RG n° 193679884 SSP/BA e CPF n° 212.608.935-53, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR DESTINADO A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. VRM IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.157.605/0001-29, estabelecida na Rua Castro, 145 anexo sobreloja Sobrado – Bairro: Vila Vera Cruz – Apucarana-PR, CEP: 86.804-290, detentora do endereço eletrônico vrm.import@hotmail.com/vrm.contratos@outlook.com, telefones contatos: (43) 99912-4153/3033-4035, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **RAFAEL MACHADO**, portador(a) da cédula de identidade n° 9.245.740-0 SSP-PR, e CPF: n° 050.247.779-21.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE/ITEM - COMPRESSOR DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Compressor de ar Odontológico 100 litros - 12 pés, isento de óleo, com anéis de teflon, Dimensões (A x L x C) (mm): 780 x 480 x 900, Motor elétrico (CV): 2, Nível de ruído (dB): 84, Número de cilindros: 4, Número de estágios: 0, Número de pólos: 4, Peso (Kg): 115, Pressão máxima (libras/pol²) / bar: 120 / 8,3, Rotação por minuto (RPM): 1730, Tensão (V): 220 monofásico, Volume do reservatório (litros): 100; Contendo purgador eletrônico rosca ½' bsp 220V; Conexões de latão (espigões e niples) compatível com o equipamento; Filtro de ar com regulador de pressão	UND	02	FIAC XS100	5.388,20	10.776,40
VALOR TOTAL R\$						10.776,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **24/01/2023** e término em **23/01/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;
 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

4.3. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na **UPA 24hs, localizada na Rua Edgar Teixeira, s/n, Bairro São Francisco, no município de Guanambi/BA**, de acordo com a solicitação de fornecimento.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



Guanambi-Ba, 24 de janeiro de 2023.

INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal Interino de Saúde
 Decreto n.º. 1063 de 06/10/2022
CONTRATANTE

VRM IMPORT LTDA
 CNPJ N.º 45.157.605/0001-29
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 076-22PE-PMG

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N.º. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46.388-591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 076-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRITA PROVENIENTE DE ROCHA GRANILÍTICA COM ALTO ÍNDICE DE ABRASÃO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.3. **PEDREIRA AMORIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.530.602/0001-75, estabelecida na BR 122 – KM 04, Guanambi-Ba CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico pedreiraamorimrh@outlook.com, telefone fixo (77) 3451-1681 através de seu Representante Legal, o Sr. William Morais Amorim, portador da cédula de identidade nº 0962901105 SSP/BA, e CPF: 025.229.615-00

1.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I - BRITA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÓ DE PEDRA	M³	Origem Granilítica Pedreira Amorim	40.000	R\$ 39,20	R\$1.568.000,00
02	BRITA DE ½ “	M³	Origem Granilítica Pedreira Amorim	30.000	R\$102,20	R\$3.066.000,00
03	BRITA DE ¾ “	M³	Origem Granilítica Pedreira Amorim	10.000	R\$102,20	R\$1.022.000,00
04	BRITA DE 1”	M³	Origem Granilítica Pedreira Amorim	10.000	R\$102,20	R\$1.022.000,00
05	PEDRA DE MÃO	M³	Origem Granilítica Pedreira Amorim	10.000	R\$77,00	R\$770.000,00
06	BRITA DE 3/8”	M³	Origem Granilítica Pedreira Amorim	20.000	R\$106,40	R\$2.128.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: nove milhões quinhentos e setenta e seis mil reais						R\$9.576.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. do Trabalhador, nº 1600 bairro Industrial – Guanambi-BA, Cep 46.430-000, com todos os custos de transporte, carga e descarga por conta do contratado. Em caso de mudança de local o fornecedor será informado previamente.

2.3 Os itens deverão ser **entregues** nas localidades solicitadas obedecendo todas as normas técnicas que se aplicam.

2.4 O município retirará o material na sede da fornecedora, desde que esteja localizada dentro do limite territorial do município de Guanambi.

2.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2.6 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.7 Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.9 Os itens acima especificados, deverão ser provenientes de rocha granítica com alto índice de abrasão, pois parte da mesma, será utilizada na recuperação e pavimentação asfáltica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-22PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-22PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-22PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 24/01/2023 e término em 24/01/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-22PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 24 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

PEDREIRA AMORIM LTDA
 CNPJ/MF Nº 40.530.602/0001-75

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4311

**2º ADITIVO CONTRATUAL
 DISPENSA Nº 027-22DP-PMG
 CONTRATO Nº 055-22DP-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DISPENSA Nº 027-22DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ANTONIO PRADO REIS.

CONSIDERANDO, que à Ilustre Secretária Municipal da Fazenda, Sra. Maria Digna Cotrim do Nascimento, manifestou por intermédio de Ofício, o interesse na renovação do contrato nº 055-22DP-PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação do imóvel para Funcionamento do Arquivo da Secretaria da Fazenda.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 027-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **ANTONIO PRADO REIS**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel situado a Rua Tomé de Souza, nº 190, Bairro Aeroporto Velho, destinado ao funcionamento do arquivo da Secretaria da Fazenda.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de um imóvel situado a Rua Tomé de Souza, nº 190, Bairro Aeroporto Velho, destinado ao funcionamento do arquivo da Secretaria da Fazenda.	SERVIÇO	12(doze) meses	R\$ 900,00 (novecentos reais)	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12(doze) meses**, ficando vigente até 04 de janeiro de 2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 04 de janeiro de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

CONTRATANTE**ANTONIO PRADO REIS****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00013674	RDC3F17	10/06/2022 15:49:12	1710-7 2022	24/01/2023
GB00014003	JRD2370	11/07/2022 15:25:48	1716-6 2022	24/01/2023
GB00013496	HJG4D04	29/06/2022 14:15:31	1721-7 2022	24/01/2023
GB00013950	DNW0098	16/07/2022 10:06:32	1728-4 2022	24/01/2023
GB00013948	RCS4B18	14/07/2022 15:10:16	1731-9 2022	24/01/2023
GB00014043	DLF5B64	15/07/2022 10:58:30	1734-3 2022	24/01/2023
GB00014266	OKX1800	19/08/2022 15:48:03	1743-7 2022	24/01/2023
GB00013840	NTK2173	03/07/2022 10:08:56	1718-2 2022	24/01/2023
GB00014253	NYO4687	10/08/2022 14:21:51	1745-3 2022	24/01/2023
GB00014077	ECZ3392	21/07/2022 11:00:32	1733-5 2022	24/01/2023

Guanambi, 24 de janeiro de 2023

Arlindo Ribas Júnior

Superintendente de Trânsito





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00013178	PLM0G42	07/06/2022 11:40:35	1698-5 2022	24/01/2023
GB00012793	NTS3370	17/06/2022 18:15:29	1700-5 2022	24/01/2023
GB00013935	PJV5D13	08/07/2022 12:30:39	1709-9 2022	24/01/2023
GB00013980	BMD2729	19/07/2022 09:11:33	1712-3 2022	24/01/2023
GB00014323	PKH2I73	28/07/2022 09:35:23	1722-5 2022	24/01/2023
GB00013982	MPT0487	10/07/2022 08:13:29	1723-3 2022	24/01/2023
GB00013806	JMP1342	04/07/2022 17:05:17	1724-1 2022	24/01/2023
GB00013918	JLQ4291	13/07/2022 12:02:58	1726-8 2022	24/01/2023
GB00013478	PKX5I95	06/07/2022 12:30:31	1727-6 2022	24/01/2023
GB00014218	OZN5270	02/08/2022 15:50:00	1730-0 2022	24/01/2023
GB00014184	HFU3G63	25/07/2022 12:16:21	1735-1 2022	24/01/2023
GB00014039	JLQ3878	28/07/2022 11:02:48	1739-4 2022	24/01/2023
GB00014422	ABL1I80	06/08/2022 10:31:51	1747-0 2022	24/01/2023
GB00013726	EBA1J17	09/06/2022 16:15:51	1706-4 2022	24/01/2023
GB00013865	NYX7647	04/07/2022 14:47:43	1714-0 2022	24/01/2023
GB00014401	NZZ1558	04/08/2022 11:24:02	1742-9 2022	24/01/2023
GB00014429	OZP2992	09/08/2022 14:20:52	1744-5 2022	24/01/2023
GB00013828	PKZ3573	23/06/2022 12:14:53	1704-8 2022	24/01/2023





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoos@gmail.com



GB00013985	NTN5103	15/07/2022 17:09:04	1707-2 2022	24/01/2023
GB00013747	OZT5859	21/06/2022 15:40:55	1699-3 2022	24/01/2023
GB00014011	PKG9F60	12/07/2022 11:22:37	1703-0 2022	24/01/2023
GB00013975	OVD2045	18/07/2022 08:04:06	1711-5 2022	24/01/2023
GB00013989	PKI5002	19/07/2022 12:32:48	1717-4 2022	24/01/2023
GB00014028	OKX6983	22/07/2022 07:55:35	1720-9 2022	24/01/2023
GB00014337	OKK2C40	04/08/2022 10:08:44	1725-0 2022	24/01/2023
GB00013929	RCV7D85	07/07/2022 10:34:41	1729-2 2022	24/01/2023
GB00014022	NTN7704	14/07/2022 10:57:58	1732-7 2022	24/01/2023
GB00014117	REJ0A07	08/08/2022 15:14:39	1737-8 2022	24/01/2023
GB00014452	PJX8G92	22/08/2022 17:05:16	1740-2 2022	24/01/2023
GB00014493	OZI4E84	23/08/2022 14:05:31	1741-0 2022	24/01/2023

Guanambi, 24 de janeiro de 2023

Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1B2F-F350-EEB1-F5E9-9573> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B2F-F350-EEB1-F5E9-9573



Hash do Documento

59c8a2a90ad60e7835bd99396e28cfe7c72c965367ff022a4cd9be5314b98c91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/01/2023 17:30 UTC-03:00